



AFIXADO
EM: 10/07/19
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 41255

LEI Nº 2.829, DE 10 DE JULHO DE 2019.

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 2.557, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – LUOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, José Firmo Camurça Neto:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei nº 2.557, de 01 de novembro de 2016, passam a vigorar com a redação prevista na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 10 DE JULHO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
14 AGO 2019 19:40 Hs
Nº Protocolo 9217 14 / 08
Rubrica Protocolista



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 042/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





PREFEITURA DE
MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 2.829, DE 10 DE JULHO DE 2019

ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO – MACROZONA URBANA

TABELA 1.1 – ZONA DE AMORTIZAÇÃO URBANA - ZAU

AFIXADO
EM: 10/07/19
Ana Patrícia Cavalcanti
Mat. 41255

VIA LOCAL/VIA COMPLEMENTAR 1 E 2/ VIA PAISAGISTICA 1, 2 E 3									
USO	I.A. Bas.	I.A. Mín	I.A. Máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,3	1,0	50%	----	3,00	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,3	1,0	50%	125	3,00	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,0	0,3	1,0	50%	45	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18
M1	1,0	0,3	1,0	50%	10	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M2	1,0	0,3	1,0	50%	10	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M3	----	----	----	----	----	----	----	----	
M4	----	----	----	----	----	----	----	----	
CS1	1,0	0,3	1,0	50%	150	5,00	1,50	1,50	03;11;13
CS2	1,0	0,3	1,0	50%	150	5,00	1,50	1,50	03;11;13;20
CS3	----	----	----	----	----	----	----	----	
I1	1,0	0,3	1,0	50%	----	5,00	1,50	1,50	03;11;12
I2	----	----	----	----	----	----	----	----	
VIA ESTRUTURAL 1 E 2/ ESTRUTURAL DE CONTOURNO DO CENTRO/VIA ESTRUTURAL EM DISTRITO INDUSTRIAL/VIA COMPLEMENTAR EM DISTRITO INDUSTRIAL/ VIA ESPECIAL TRILHO									
USO	I.A	I.A. Mín	I.A. Máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,3	1,0	50%	----	3,00	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,3	1,0	50%	125	3,00	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,5	0,3	1,0	50%	45	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18
M1	1,0	0,3	1,0	50%	10	5,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M2	1,0	0,3	1,0	50%	10	5,00	3,00	3,00	03;02;08;12
M3	1,0	0,3	1,0	50%	10	5,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
M4	1,0	0,3	1,0	50%	10	7,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
CS1	1,0	0,3	1,0	50%	150	5,00	3,00	3,00	03;10;12;04
CS2	1,5	0,3	1,0	50%	150	7,00	3,00	3,00	03;10;12;04;13;14;15;16;18
CS3	----	----	----	----	----	----	----	----	
I1	1,0	0,3	1,0	50%	----	5,00	3,00	3,00	03;11;12;04
I2	1,0	0,3	1,0	50%	----	7,00	3,00	3,00	03;11;12;04
VIA DE LIGAÇÃO REGIONAL									
USO	I.A	I.A. Mín	I.A. Máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,3	1,0	50%	----	7,0	1,50	1,50	01;02;05
R2	1,0	0,3	1,0	50%	125	7,0	1,50	1,50	01;02;05
R3V/H	1,5	0,3	1,0	50%	45	7,00	3,00	3,00	03;07;04;05;12;13;14;15;16;19,23
M1	1,0	0,3	1,0	50%	10	7,00	1,50	1,50	03;02;08;12,23
M2	1,0	0,3	1,0	50%	10	7,00	3,00	3,00	03;02;08;12,23
M3	1,5	0,3	1,0	50%	10	7,00	3,00	3,00	03;08;04;05;12;13;14;15;16;19,23
M4	1,5	0,3	1,0	50%	10	7,00	3,00	3,00	03;04;05;08;12;13;14;15;16;19,23
CS1	1,0	0,3	1,0	50%	150	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12,23
CS2	1,5	0,3	1,0	50%	150	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19,23
CS3	1,5	0,3	1,0	50%	150	10,00	5,00	5,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19,23
I1	1,0	0,3	1,0	50%	----	7,00	3,00	3,00	03;04;11;12;13;14;15;16,23
I2	1,0	0,3	1,0	50%	----	10,00	5,00	5,00	03;04;11;12;13;14;15;16,23

OBS: Os usos CS-3 e I-3 são permitidos nas seguintes vias: Estrutural em Distrito Industrial e Complementar em Distrito Industrial. Utilizar parâmetros do uso CS-3 em via de Ligação Regional.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO – MACROZONA URBANA
TABELA 1.2 – ZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA - ZEUS

VIA LOCAL/VIA COMPLEMENTAR 1 E 2/ VIA PAISAGISTICA 1, 2 E 3									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUEO FRENTE	RECUEO LATERAL	RECUEO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,3	1,0	60%	-----	3,00	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,3	1,0	60%	125	3,00	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,0	0,3	2,0	60%	45	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18
M1	1,0	0,3	2,0	60%	10	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M2	1,0	0,3	2,0	60%	10	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M3	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
M4	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
CS1	1,0	0,3	2,0	60%	150	5,00	1,50	1,50	03;11;13
CS2	1,0	0,3	2,0	60%	150	5,00	1,50	1,50	03;11;13;20
CS3	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
I1	1,0	0,3	2,0	60%	-----	5,00	1,50	1,50	03;11;12
I2	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
VIA ESTRUTURAL 1 E 2/ ESTRUTURAL DE CONTORNO DO CENTRO/VIA ESTRUTURAL EM DISTRITO INDUSTRIAL/VIA COMPLEMENTAR EM DISTRITO INDUSTRIAL/ VIA ESPECIAL TRILHO									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUEO FRENTE	RECUEO LATERAL	RECUEO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,3	1,0	60%	-----	3,00	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,3	1,0	60%	125	3,00	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,5	0,3	2,0	60%	45	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18
M1	1,0	0,3	2,0	60%	10	5,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M2	1,0	0,3	2,0	60%	10	5,00	3,00	3,00	03;02;08;12
M3	1,0	0,3	2,0	60%	10	5,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
M4	1,0	0,3	2,0	60%	10	7,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
CS1	1,0	0,3	2,0	60%	150	5,00	3,00	3,00	03;10;12;04
CS2	1,5	0,3	2,0	60%	150	7,00	3,00	3,00	03;10;12;04;13;14;15;16;18
CS3	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
I1	1,0	0,3	2,0	60%	-----	5,00	3,00	3,00	03;11;12;04
I2	1,0	0,3	2,0	60%	-----	7,00	3,00	3,00	03;11;12;04
VIA DE LIGAÇÃO REGIONAL									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUEO FRENTE	RECUEO LATERAL	RECUEO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,3	1,0	60%	-----	7,0	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,3	1,0	60%	125	7,0	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,5	0,3	2,0	60%	45	7,00	3,00	3,00	03;07;04;05;12;13;14;15;16;19,23
M1	1,0	0,3	2,0	60%	10	7,00	1,50	1,50	03;02;08;12,23
M2	1,0	0,3	2,0	60%	10	7,00	3,00	3,00	03;02;08;12,23
M3	1,5	0,3	2,0	60%	10	7,00	3,00	3,00	03;08;04;05;12;13;14;15;16;19,23
M4	1,5	0,3	2,0	60%	10	7,00	3,00	3,00	03;04;05;08;12;13;14;15;16;19,23
CS1	1,0	0,3	2,0	60%	150	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12,23
CS2	1,5	0,3	2,0	60%	150	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19,23
CS3	1,5	0,3	2,0	60%	150	10,00	5,00	5,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19,23
I1	1,0	0,3	2,0	60%	-----	7,00	3,00	3,00	03;04;11;12;13;14;15;16,23
I2	1,0	0,3	2,0	60%	-----	10,00	5,00	5,00	03;04;11;12;13;14;15;16,23

OBS: Os usos CS-3 e I-3 são permitidos nas seguintes vias: Estrutural em Distrito Industrial e Complementar em Distrito Industrial. Utilizar parâmetros do uso CS-3 em via de Ligação Regional.



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 10 / 07 / 19
Ana Patrícia R. Cavalcanti
Mat. 41255

ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO – MACROZONA URBANA
TABELA 1.3 – ZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA SUSTENTÁVEL DE CONSOLIDAÇÃO – ZEUS-C

VIA LOCAL/VIA COMPLEMENTAR 1 E 2/ VIA PAISAGISTICA 1, 2 E 3									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,5	1,0	60%	----	3,00	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,5	1,0	60%	125	3,00	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,0	0,5	2,0	60%	45	5,00	3,00	3,00	03;04;05;07;12;13;17
M1	1,0	0,5	2,0	60%	10	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M2	1,0	0,5	2,0	60%	10	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M3	----	----	----	----	----	----	----	----	
M4	----	----	----	----	----	----	----	----	
CS1	1,0	0,5	2,0	60%	150	5,00	1,50	1,50	03;11;13
CS2	1,0	0,5	2,0	60%	150	5,00	1,50	1,50	03;11;13;20
CS3	----	----	----	----	----	----	----	----	
I1	1,0	0,5	2,0	60%	----	5,00	1,50	1,50	03;11;12
I2	----	----	----	----	----	----	----	----	
VIA ESTRUTURAL 1 E 2/ ESTRUTURAL DE CONTORNO DO CENTRO/VIA ESTRUTURAL EM DISTRITO INDUSTRIAL/VIA COMPLEMENTAR EM DISTRITO INDUSTRIAL/ VIA ESPECIAL TRILHO									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,5	1,0	60%	----	3,00	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,5	1,0	60%	125	3,00	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,5	0,5	2,0	60%	45	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18
M1	1,0	0,5	2,0	60%	10	5,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M2	1,0	0,5	2,0	60%	10	5,00	3,00	3,00	03;02;08;12
M3	1,0	0,5	2,0	60%	10	5,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
M4	1,0	0,5	2,0	60%	10	7,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
CS1	1,0	0,5	2,0	60%	150	5,00	3,00	3,00	03;10;12;04
CS2	1,5	0,5	2,0	60%	150	7,00	3,00	3,00	03;10;12;04;13;14;15;16;18
CS3	----	----	----	----	----	----	----	----	
I1	1,0	0,5	2,0	60%	----	5,00	3,00	3,00	03;11;12;04
I2	1,0	0,5	2,0	60%	----	7,00	3,00	3,00	03;11;12;04
VIA DE LIGAÇÃO REGIONAL									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,5	1,0	60%	----	7,0	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,5	1,0	60%	125	7,0	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,5	0,5	2,0	60%	45	7,00	3,00	3,00	03;07;04;05;12;13;14;15;16;19,23
M1	1,0	0,5	2,0	60%	10	7,00	1,50	1,50	03;02;08;12,23
M2	1,0	0,5	2,0	60%	10	7,00	3,00	3,00	03;02;08;12,23
M3	1,5	0,5	2,0	60%	10	7,00	3,00	3,00	03;08;04;05;12;13;14;15;16;19,23
M4	1,5	0,5	2,0	60%	10	7,00	3,00	3,00	03;04;05;08;12;13;14;15;16;19,23
CS1	1,0	0,5	2,0	60%	150	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12,23
CS2	1,5	0,5	2,0	60%	150	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19,23
CS3	1,5	0,5	2,0	60%	150	10,00	5,00	5,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19,23
I1	1,0	0,5	2,0	60%	----	7,00	3,00	3,00	03;04;11;12;13;14;15;16,23
I2	1,0	0,5	2,0	60%	----	10,00	5,00	5,00	03;04;11;12;13;14;15;16,23

OBS: Os usos CS-3 e I-3 são permitidos nas seguintes vias: Estrutural em Distrito Industrial e Complementar em Distrito Industrial. Utilizar parâmetros do uso CS-3 em via de Ligação Regional.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 20/10/19
Ana Patrícia R. Cavalcanti
Márcia 1255

ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO – MACROZONA URBANA
TABELA 1.4 – ZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA SUSTENTÁVEL DE AMPLIAÇÃO – ZEUS-A

VIA LOCAL/VIA COMPLEMENTAR 1 E 2/ VIA PAISAGISTICA 1, 2 E 3									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,5	1,0	70%	----	3,00	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,5	1,0	70%	125	3,00	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,0	0,5	4,0	70%	45	5,00	3,00	3,00	03;04;05;07;12;13;17
M1	1,0	0,5	4,0	70%	10	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M2	1,0	0,5	4,0	70%	10	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M3	----	----	----	----	----	----	----	----	
M4	----	----	----	----	----	----	----	----	
CS1	1,0	0,5	4,0	70%	150	5,00	1,50	1,50	03;11;13
CS2	1,0	0,5	4,0	70%	150	5,00	1,50	1,50	03;11;13;20
CS3	----	----	----	----	----	----	----	----	
I1	1,0	0,5	4,0	70%	----	5,00	1,50	1,50	03;11;12
I2	----	----	----	----	----	----	----	----	
VIA ESTRUTURAL 1 E 2/ ESTRUTURAL DE CONTOURNO DO CENTRO/VIA ESTRUTURAL EM DISTRITO INDUSTRIAL/VIA COMPLEMENTAR EM DISTRITO INDUSTRIAL/ VIA ESPECIAL TRILHO									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,5	1,0	70%	----	3,00	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,5	1,0	70%	125	3,00	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,5	0,5	4,0	70%	45	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18
M1	1,0	0,5	4,0	70%	10	5,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M2	1,0	0,5	4,0	70%	10	5,00	3,00	3,00	03;02;08;12
M3	1,0	0,5	4,0	70%	10	5,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
M4	1,0	0,5	4,0	70%	10	7,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
CS1	1,0	0,5	4,0	70%	150	5,00	3,00	3,00	03;10;12;04
CS2	1,5	0,5	4,0	70%	150	7,00	3,00	3,00	03;10;12;04;13;14;15;16;18
CS3	----	----	----	----	----	----	----	----	
I1	1,0	0,5	4,0	70%	----	5,00	3,00	3,00	03;11;12;04
I2	1,0	0,5	4,0	70%	----	7,00	3,00	3,00	03;11;12;04
VIA DE LIGAÇÃO REGIONAL									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,5	1,0	70%	----	7,0	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,5	1,0	70%	125	7,0	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,5	0,5	4,0	70%	45	7,00	3,00	3,00	03;07;04;05;12;13;14;15;16;19,23
M1	1,0	0,5	4,0	70%	10	7,00	1,50	1,50	03;02;08;12,23
M2	1,0	0,5	4,0	70%	10	7,00	3,00	3,00	03;02;08;12,23
M3	1,5	0,5	4,0	70%	10	7,00	3,00	3,00	03;08;04;05;12;13;14;15;16;19,23
M4	1,5	0,5	4,0	70%	10	7,00	3,00	3,00	03;04;05;08;12;13;14;15;16;19,23
CS1	1,0	0,5	4,0	70%	150	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12,23
CS2	1,5	0,5	4,0	70%	150	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19,23
CS3	1,5	0,5	4,0	70%	150	10,00	5,00	5,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19,23
I1	1,0	0,5	4,0	70%	----	7,00	3,00	3,00	03;04;11;12;13;14;15;16,23
I2	1,0	0,5	4,0	70%	----	10,00	5,00	5,00	03;04;11;12;13;14;15;16,23

OBS: Os usos CS-3 e I-3 são permitidos nas seguintes vias: Estrutural em Distrito Industrial e Complementar em Distrito Industrial. Utilizar parâmetros do uso CS-3 em via de Ligação Regional.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO – MACROZONA URBANA
TABELA 1.5 – ZONA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA – ZRU

VIA LOCAL/VIA COMPLEMENTAR 1 E 2/ VIA PAISAGISTICA 1, 2 E 3									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,3	1,0	70%	----	3,00	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,3	1,0	70%	125	3,00	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,0	0,3	4,0	70%	45	5,00	3,00	3,00	03;04;05;07;12;13;17,22
M1	1,0	0,3	4,0	70%	10	5,00	0,00	1,50	01;02;08;12,22
M2	1,0	0,3	4,0	70%	10	5,00	0,00	1,50	01;02;08;12,22
M3	----	----	----	----	----	----	----	----	
M4	----	----	----	----	----	----	----	----	
CS1	1,0	0,3	4,0	70%	150	5,00	1,50	1,50	03;11;13
CS2	1,0	0,3	4,0	70%	150	5,00	1,50	1,50	03;11;13;20,22
CS3	----	----	----	----	----	----	----	----	
I1	1,0	0,3	4,0	70%	----	5,00	1,50	1,50	03;11;12,22
I2	----	----	----	----	----	----	----	----	
VIA ESTRUTURAL 1 E 2/ ESTRUTURAL DE CONTORNO DO CENTRO/VIA ESTRUTURAL EM DISTRITO INDUSTRIAL/VIA COMPLEMENTAR EM DISTRITO INDUSTRIAL/ VIA ESPECIAL TRILHO									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,3	1,0	70%	----	3,00	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,3	1,0	70%	125	3,00	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,5	0,3	4,0	70%	45	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18,22
M1	1,0	0,3	4,0	70%	10	5,00	0,00	1,50	03;02;08;12,22
M2	1,0	0,3	4,0	70%	10	5,00	0,00	3,00	03;02;08;12,22
M3	1,0	0,3	4,0	70%	10	5,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18,22
M4	1,0	0,3	4,0	70%	10	7,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18,22
CS1	1,0	0,3	4,0	70%	150	5,00	3,00	3,00	03;10;12;04,22
CS2	1,5	0,3	4,0	70%	150	7,00	3,00	3,00	03;10;12;04;13;14;15;16;18,22
CS3	----	----	----	----	----	----	----	----	
I1	1,0	0,3	4,0	70%	----	5,00	3,00	3,00	03;11;12;04,22
I2	1,0	0,3	4,0	70%	----	7,00	3,00	3,00	03;11;12;04,22
VIA DE LIGAÇÃO REGIONAL									
USO	I.A	I.A mín	I.A. máx	T.O	FRAÇÃO IDEAL	RECUO FRENTE	RECUO LATERAL	RECUO FUNDO	OBSERVAÇÕES
R1	1,0	0,3	1,0	70%	----	7,0	1,50	1,50	01;05
R2	1,0	0,3	1,0	70%	125	7,0	1,50	1,50	01;05
R3V/H	1,5	0,3	4,0	70%	45	7,00	3,00	3,00	03;07;04;05;12;13;14;15;16;19,23
M1	1,0	0,3	4,0	70%	10	7,00	0,00	1,50	03;02;08;12,23
M2	1,0	0,3	4,0	70%	10	7,00	0,00	3,00	03;02;08;12,23
M3	1,5	0,3	4,0	70%	10	7,00	3,00	3,00	03;08;04;05;12;13;14;15;16;19,23
M4	1,5	0,3	4,0	70%	10	7,00	3,00	3,00	03;04;05;08;12;13;14;15;16;19,23
CS1	1,0	0,3	4,0	70%	150	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12,23
CS2	1,5	0,3	4,0	70%	150	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19,23
CS3	1,5	0,3	4,0	70%	150	10,00	5,00	5,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19,23
I1	1,0	0,3	4,0	70%	----	7,00	3,00	3,00	03;04;11;12;13;14;15;16,23
I2	1,0	0,3	4,0	70%	----	10,00	5,00	5,00	03;04;11;12;13;14;15;16,23

OBS: Os usos CS-3 e I-3 são permitidos nas seguintes vias: Estrutural em Distrito Industrial e Complementar em Distrito Industrial. Utilizar parâmetros do uso CS-3 em via de Ligação Regional.



ANEXO II

NORMAS RELATIVAS A MACROZONA URBANA

“1. Nos lotes edificáveis de meio de quadra, ou seja, com apenas uma frente e não de esquina, para os usos R1 e R2, os dois primeiros pavimentos são permitidos encostar nas laterais, ou, numa única lateral e nos fundos, respeitados os demais recuos exigidos, inclusive as previsões de alargamento da via, se houverem, a taxa de ocupação, o índice de aproveitamento, a taxa de permeabilidade da zona e as condições mínimas de ventilação e iluminação dos compartimentos. Neste caso, o nível da laje de cobertura não poderá ultrapassar a cota de 7,0m (sete metros), contados do nível mais baixo do passeio por onde existe acesso. Para os usos R1 e R2, nos lotes edificáveis de esquina, ou seja, com mais de uma frente, somente na frente para a via de maior hierarquia no sistema viário será exigido o recuo frontal mínimo conforme Anexo I desta Lei. Nas demais frentes, o recuo mínimo poderá ser reduzido desde que não seja adotado recuo inferior ao recuo lateral mínimo para a zona e tipo de uso, e nunca inferior a 1,50m (um metro e meio), respeitando-se as faixas de alargamentos das vias lindeiras, caso exista previsão para tal. A regra acima descrita se aplica também a loteamentos fechados, ou condomínios de lotes.” NR

A



AFIXADO
EM: 6 107 119
Ana Patrícia B. Cavalcante
Mat. 41255